ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

METAS E ESTRATÉGIAS

Período de Monitoramento

2015/2016

VERSÃO FINAL

PREFEITO MUNICIPAL

Ednardo Barbosa Oliveira

VICE-PREFEITA E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sediene Maia dos Santos

COMISSÃO COORDENADORA DA AVALIAÇÃO (Portaria nº 779, de 06 de junho de 2017)

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES **–** Rita de Cássia Franco Pires e Mali Ribeiro Martins

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO –Françoeis Rodrigues de Oliveira (Inspetora de Alunos) e Silvana Binhote (Secretária Escolar)

REPRESENTANTE DOS PEDAGOGOS – Sueli dos Santos Gentil da Silva (**Presidente desta Comissão**)

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –Aurora Moreira de Almeida e Cláudia Pereira Cardoso Magalhães

REPRESENTANTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES – Dr. Magno Vicente Ferreira

REPRESENTANTE DO DEP. FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Michelli Nunes de Menezes

EQUIPE TÉCNICA DO MONITORAMENTO (Portaria nº 778, de 06 de junho de 2017)

SUELI DOS SANTOS GENTIL DA SILVA – Diretora do Dep. Pedagógico

RITA DE CÁSSIA FRANCO PIRES – Coordenadora de 6º ao 9º Anos

AURORA MOREIRA DE ALMEIDA – Presidente do CME

MARIA DE FÁTIMA DA COSTA – Representante do Dep. Financeiro da Secretaria Municipal de Educação

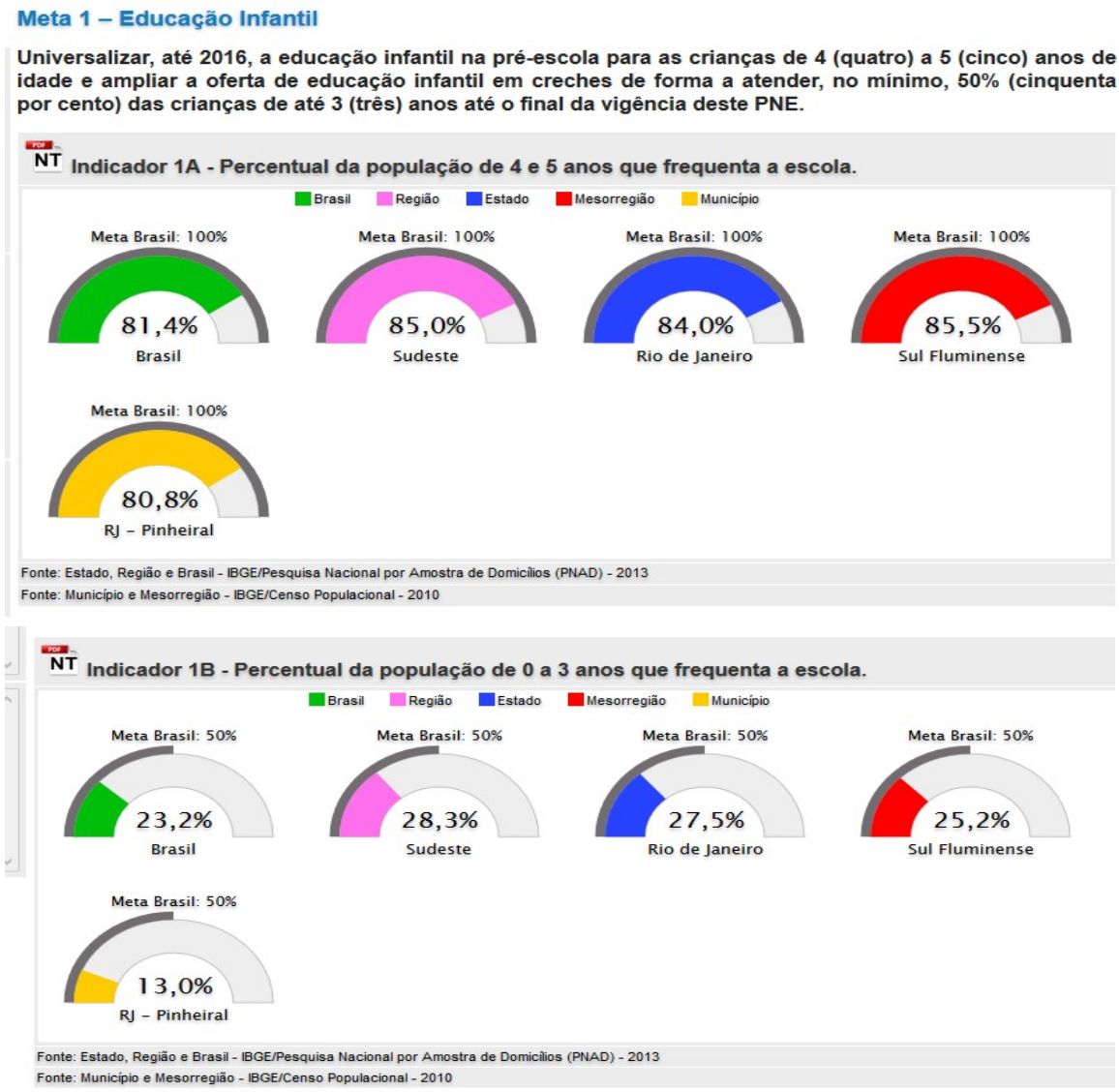
DEJANE MARIA DA SILVA – Supervisora Escolar

ELIZIARIA DA SILVA E SOUZA CARVALHO – Coordenadora da Alfabetização

Sumário

Meta 1 – Educação Infantil....4
Meta 2 – Ensino Fundamental....7
Meta 3 – Ensino Médio....9
Meta 4 – Inclusão....11
Meta 5 – Alfabetização Infantil....15
Meta 6 – Educação Integral....16
Meta 7 – IDEB(Aprendizado Adequado na Idade Certa)....18
Meta 8 – Elevação da Escolaridade/Diversidade....22
Meta 9 – Alfabetização de Jovens e Adultos....25
Meta 10 – EJA Integrada à Educação Profissional....27
Meta 11 – Educação Profissional....28
Meta 12 – Ensino Superior....30
Meta 13 – Qualidade da Educação Superior....31
Meta 14 – Pós-Graduação....32
Meta 15 – Profissionais da Educação....33
Meta 16 – Formação Continuada e Pós-Graduação de Professores....34
Meta 17 – Valorização dos Profissionais do Magistério....35
Meta 18 – Planos de Carreira....36
Meta 19 – Gestão Democrática....36
Meta 20 – Financiamento da Educação....38
Acompanhamento e Avaliação do Plano....39

Meta 1 – Educação Infantil



META PME - Manter a universalização, incentivar e criar, em 2017, mecanismos de controle de frequência da Educação Infantil na Pré-escola, para crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta, em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos de idade até o final da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

1.1- Coletar dados sobre o número de crianças de 0 a 3 anos de idade (creche) e de crianças de 4 e 5 anos de idade (pré-escola) não matriculadas na rede pública de ensino, objetivando o planejamento e a ampliação da rede física da educação infantil, com vistas a melhoria nos padrões de qualidade e o atendimento às especificidades e diversidades

que esta etapa de ensino exige, e por consequência, garantir vagas em escolas, preferencialmente, próximas as residências dos estudantes.

1.2- Levantar em regime de colaboração com as secretarias municipais e, quando necessário, com outras esferas federativas, terrenos legalizados e apropriados à construção de prédios escolares de educação infantil.

1.3- Reformar, ampliar, construir e regulamentar creches e pré-escola com recursos próprios ou em parcerias com instituições públicas e privadas, respeitando as normas de acessibilidade, ludicidade e aspectos culturais referentes ao município dentro dos padrões arquitetônicos emanados pelo MEC, visando a ampliação das creches dentro das demandas - crianças de 0 a 3 anos de idade - e a universalização do atendimento em pré-escola - crianças de 4 e 5 anos de idade - em tempo parcial e integral.

1.4- Garantir a manutenção e preservação da estrutura física e do patrimônio da Educação Infantil.

1.5- Garantir o número de alunos em sala de aula para esta etapa de ensino dentro da relação adequada aluno x professor e espaço físico, de acordo com o edital de matrícula, como forma de valorizar o profissional da educação e possibilitar a qualidade do processo ensino aprendizagem.

1.6- Garantir a permanência do Orientador Pedagógico (Especialista em Educação) e Professor em 100% das escolas de Educação Infantil da rede pública municipal por meio de concurso público, considerando que para o bom desenvolvimento das atividades educacionais esses profissionais são imprescindíveis.

1.7- Assegurar a permanência de 2 (duas)auxiliares a cada 15 (quinze)crianças em todas as turmas de tempo integral e em turmas de Berçário, Maternal I e Maternal II em tempo parcial, em 100% das creches da rede pública municipal e disponibilizar um profissional da área de saúde (técnico de enfermagem), itinerante para atender as creches e estabelecer parceria com os PSF dentro da respectiva área de abrangência, todos por meio de concurso.

1.8- Ofertar, quando necessário, até o final da vigência deste PME, o atendimento profissional em parcerias com as secretarias municipais e outras esferas federativas, das diversas áreas do conhecimento nas escolas de educação infantil, como: assistente social, fonoaudiólogos, psicólogos, psicopedagogos, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas, oftalmologistas e dentistas aos alunos das diversas faixas etárias desta etapa de ensino, bem como orientar suas famílias.

1.9- Assegurar as diretrizes emanadas na Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases e demais textos legais, que se façam presentes nas

ações educativas garantindo a qualidade dentro de cada etapa e modalidade com vistas ao atendimento a suas especificidades e diversidades, destacando ações afirmativas das populações afro-brasileiras e indígenas.

1.10- Garantir nas escolas de educação infantil, calendário escolar apropriado ao planejamento de atividades educacionais que atendam as especificidades e diversidade das crianças, bem como as ações de execução de rotinas pedagógicas e o tempo de permanência da criança na escola (parcial / integral), considerando os momentos destinados a alimentação, higiene, demais cuidados e aprendizagem, em conformidade com as diretrizes curriculares para cada etapa da educação infantil, estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

1.11- Garantir condições adequadas para uma boa nutrição, com refeições balanceadas por meio de cardápio e horários apropriados a faixa etária, devidamente formulados e acompanhados por nutricionistas, adequando sempre que necessário as situações cotidianas específicas, restrições alimentares e outras.

1.12- Assegurar, de acordo com a legislação brasileira, em regime de colaboração com a União e o Estado, meios de transporte adequados aos estudantes das etapas da educação infantil, moradores na zona rural e/ou deficientes, tendo por finalidade o deslocamento residência x escola, escola x residência, e por consequência a garantia da frequência escolar.

1.13- Estimular a inclusão digital dos alunos da pré-escola, como ferramenta do processo educativo nas escolas que oferecem esta etapa de ensino, em regime de colaboração com os entes da federação e parceiros de áreas afins; estruturar o ambiente tecnológico da unidade escolar com materiais apropriados à faixa etária.

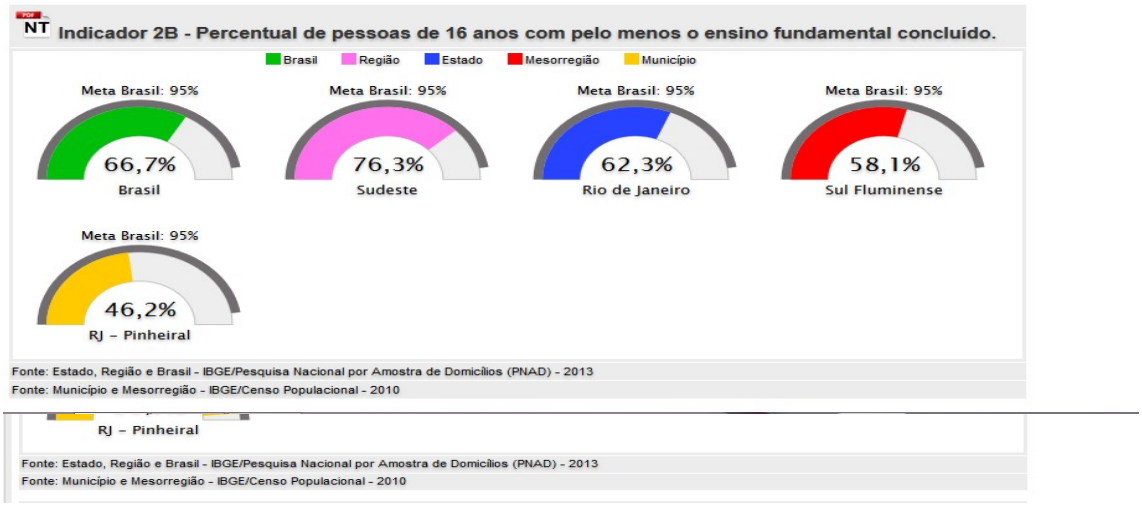
1.14- Instituir o sistema de avaliação institucional e do processo de aprendizagem dos educandos da rede pública municipal, nesta modalidade de ensino, conforme dispõe as diretrizes curriculares nacionais, realizando assim um acompanhamento com registro sistemático e regular do desenvolvimento das crianças sem caráter de promoção, seleção ou classificação, aperfeiçoando mecanismos de acompanhamento, planejamento e gestão da política educacional da Secretaria Municipal de Educação.

1.15- Garantir o acesso à creche (0 a 3 anos) ~~aos portadores de~~ as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação.

1.16- Assegurar aos docentes e auxiliares que irão atuar nas creches capacitação com profissionais específicos que possam orientar quanto ao educar e ao cuidar, pois estas necessitam de atenção especial e qualidade no atendimento dado.

1.17- Fazer manutenção e ampliação das creches e escolas de educação infantil da rede municipal, em regime de colaboração, assegurando a acessibilidade dos educandos com deficiência, buscando recursos junto ao Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil, com vistas à expansão e à melhoria da rede física; igualmente de modo colaborativo, está previsto o levantamento da demanda por creche para a população de até 3 anos de idade, como forma de planejar a oferta e verificar o seu atendimento.

Meta 2 – Ensino Fundamental



RJ – Pinheiral
Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

META PME – Manter a universalização do Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos de idade, garantindo o controle de freqüência escolar, com pelo menos 95% dos alunos concluindo esta etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.

ESTRATÉGIAS:

2.1- Promover o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários dos programas de transferência de renda das situações de discriminação, preconceitos e

violência na escola, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos em colaboração com as famílias e órgãos públicos de Assistência Social, Saúde e Proteção à Infância, Adolescência e juventude.

2.2- Acompanhar a permanência e a frequência dos alunos, promovendo ainda a busca ativa de crianças e adolescentes que estejam fora da escola, em parceria com o CMDCA (Conselho Municipal da Criança e do Adolescente), com o Conselho Tutelar, com a Secretaria Municipal de Saúde e com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.3- Fortalecer e ampliar o programa de formação continuada para especialista em educação e professores do ensino fundamental, considerando a área de atuação profissional, a fim de propor novas estratégias que considerem o interesse dos alunos para buscar a permanência, a frequência e o sucesso escolar.

2.4- Garantir que os recurso municipais sejam repassados para que seja assegurada a qualidade pedagógica de infraestrutura e administrativa, considerando que os bons resultados de aprendizagem, mensuráveis, devam ser alcançados por todos, especialmente aqueles com idade entre 6 e 14 anos.

2.5- Reformar, ampliar, construir e regulamentar as Unidades Escolares, com recursos próprios ou em parcerias com instituições públicas e privadas, respeitando as normas de acessibilidade e aspectos regionais referentes ao município dentro dos padrões arquitetônicos estabelecidos em legislação vigente, com vistas à ampliação da demanda.

2.6- Construir parcerias com os Governos Federal e Estadual e iniciativa privada o uso de recursos próprios para garantir mobiliário, equipamentos e outros materiais pedagógicos necessários às escolas de ensino fundamental, na perspectiva da escola em tempo integral.

2.7- Garantir o número de alunos em sala de aula, de acordo com as exigências descritas no Edital de Matrícula para esta modalidade de ensino, dentro da relação adequada aluno X professor, como forma de valorizar o profissional da educação e possibilitar a qualidade do processo ensino aprendizagem.

2.8- Garantir a permanência do Orientador Pedagógico, Orientador Educacional (Especialista em Educação) e Professor em 100% das escolas de Ensino Fundamental da rede pública municipal preferencialmente por meio de concurso público, considerando que para o bom desenvolvimento das atividades educacionais estes profissionais são imprescindíveis.

2.9- Garantir que a Equipe Pedagógica das Unidades Escolares e da Secretaria Municipal de Educação tenha, em sua maioria, funcionários especialistas em

educação (Supervisão Escolar, Orientação Pedagógica, Metodologia de Ensino, Orientação Educacional e Administração Escolar).

2.10- Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

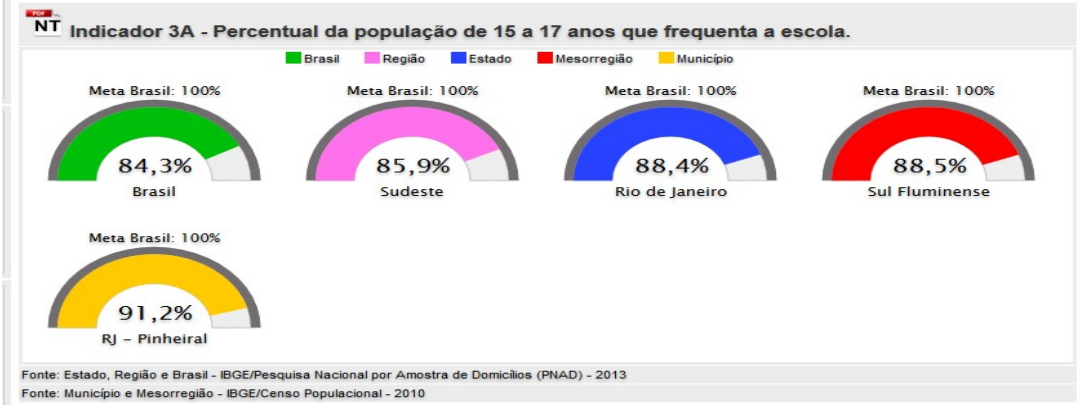
2.11- Ofertar, quando necessário, até o final da vigência deste PME, o atendimento profissional em parcerias com as secretarias municipais e outra esferas federativas, das diversas áreas do conhecimento nas escolas de educação infantil, como: assistente social, fonoaudiólogos, psicólogos, psicopedagogos, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas, oftalmologistas e dentistas aos alunos das diversas faixas etárias desta etapa de ensino, bem como orientar suas famílias.

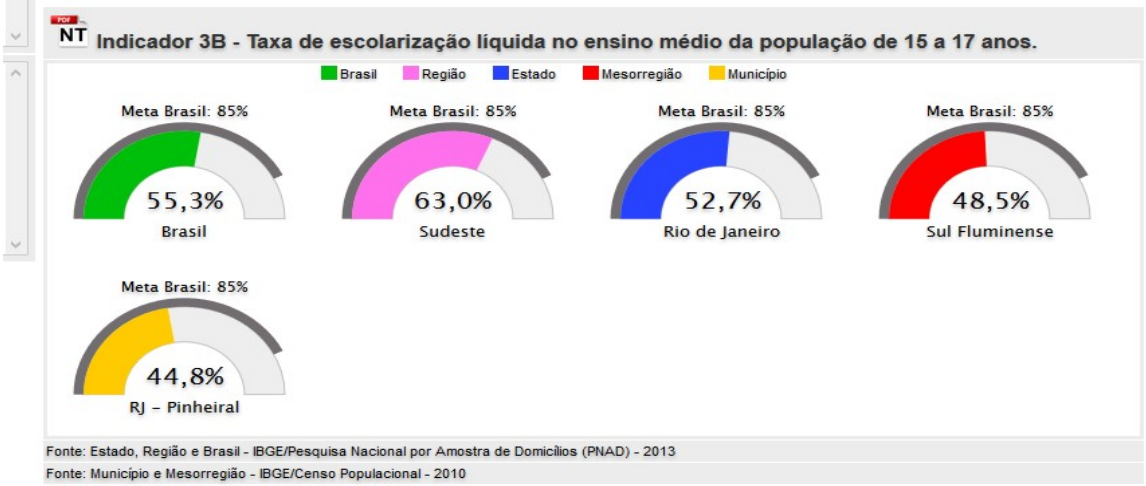
2.12- Promover,até 2018, cursos preparatórios específicos ~~com~~ a fim de capacitar os alunos do 9º Ano da rede de ensino de Pinheiral que busquem aprovação em instituições de ensino médio e/ou técnico profissionalizante, como exemplo o IFRJ/CANP.

Meta 3 – Ensino Médio

Meta 3 – Ensino Médio

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa liquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).





META PME – Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

ESTRATÉGIAS:

3.1- Médio, nas modalidades ofertadas conforme as demandas identificadas Estabelecer e manter uma linha de diálogo permanente com o Estado e a União para a garantia das vagas a todos os alunos concluintes do Ensino Fundamental no Ensino a partir de diagnóstico, garantindo assim a progressiva universalização do acesso.

3.2- Estabelecer e manter uma linha de diálogo permanente com o Estado e a União, no sentido de incentivar e ampliar, quando necessário, a oferta do ensino médio concomitante com o curso profissionalizante, com qualificação profissional e inserção social, com vistas a um diversificado leque de cursos ofertados à comunidade local, para o atendimento da demanda social, local e regional.

3.3- Promover a busca ativa de jovens que estão fora da escola para que possam concluir o ensino fundamental, a partir de parcerias com toda a rede de apoio que atenda aos jovens.

3.4- Estabelecer e manter uma linha de diálogo permanente com o Estado e a União, propondo a realização, sob a responsabilidade do Estado e da União, diagnóstico de demanda para EJA Médio e EJA Médio Profissional, buscando ampliar a escolaridade da população Pinheiralense, especialmente dos estudantes concluintes da EJA fundamental.

3.5- Apoiar e estimular, em parceria com a rede estadual e federal, cursos de preparação para o ENEM.

3.6- Buscar parcerias para a implantação de cursos pré vestibulares gratuitos para os jovens disputarem as vagas das universidades com condições igualitárias.

3.7- Promover a interlocução entre as instituições de ensino a fim de integrar ainda mais as redes municipal, Estadual, Federal e a rede privada situadas na área territorial de Pinheiral.

Meta 4 – Inclusão



META PME - Universalizar para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com garantia de sistema educacional inclusivo, de sala de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ESTRATÉGIAS:

4.1- Promover, assegurar e ampliar, o atendimento escolar, às crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação e em crianças oriundas de gravidez de risco e/ou prematuros, evitando ou minimizando os distúrbios do desenvolvimento neuropsicomotor, em instituições, buscando parceria com escola e serviço especializado de instituição filantrópica conveniada ao município, até o fim da vigência deste plano.

4.2- Implantar, implementar e assegurar o funcionamento da sala de recursos multifuncionais nas escolas, ampliando o número de SRM (Sala de Recursos Multifuncionais) existente conforme a demanda, ao longo do prazo de vigência deste PME.

4.3- Assegurar o transporte escolar com acessibilidade aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação assim como as instalações adequadas das escolas, espaços físicos, mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos adequados, aquisição de acervos bibliográficos, equipamentos multimídias e de tecnologia assistiva, até o fim da vigência deste PME.

4.4- Implantar e consolidar 40 horas semanais, conforme necessidade para todas as salas de recursos multifuncionais, nas escolas da rede municipal de ensino, priorizando profissionais com formação específica para a atuação em até 3 anos de vigência deste plano.

4.5- Garantir, promover e assegurar capacitação e encontros de Formação Continuada de forma adequada a cada etapa da educação, visando apoiar os profissionais envolvidos no acompanhamento e atendimento aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, como forma de contribuição para efetivo desempenho da função.

4.6- Criar, até 2021, um centro de atendimento ao educando ~~e seus polos~~ formado~~s~~ por uma equipe multidisciplinar, em parceria com a Secretaria de Saúde, a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e Instituições Comunitárias Filantrópicas para atendimento clínico e psicopedagógico aos alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de ensino.

4.7- Implementar, durante a vigência deste PME, programas de parceria entre a rede regular de ensino e escolas de atendimento educacional especializado, em todas as etapas, níveis e modalidades, para os alunos da rede pública de ensino com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.8- Ofertar e assegurar educação bilíngue em Língua Brasileira de sinais e língua portuguesa por meio do consentimento familiar no contraturno (AEE–Atendimento Educacional Especializado), bem como garantir profissional, preferencialmente surdo, com formação em libras e/ou letras/ libras.

4.9- Promover e ampliar parcerias com instituições públicas, privadas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, conveniadas com o poder

público, visando possibilitar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação matriculadas na rede pública de ensino.

4.10- Buscar, promover e ampliar parcerias com instituições públicas, privadas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, conveniadas com o poder público, no sentido de assegurar a oferta de formação continuada aos profissionais da educação e a aquisição de materiais didáticos e pedagógicos assim como serviços de acessibilidades necessários a aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino.

4.11- Adequar as escolas com rampas, banheiros, corrimão, pisos táteis e pisos antiderrapantes, respeitando e cumprindo a legislação vigente para receber alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, durante toda a vigência deste PME.

4.12- Criar, até 2018, um cargo específico para os profissionais de apoio escolar, com nomenclatura a ser dada pelo município, garantindo o acompanhamento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, em todas as escolas públicas municipais de educação básica, mediante a avaliação e indicação, comprovando a necessidade do mesmo. Esse agente de apoio terá Capacitações e Formações Continuadas, ministradas por especialistas na área de educação inclusiva, junto à Secretaria Municipal de Educação.

4.13- Reduzir, mediante avaliação por equipe multidisciplinar de cada caso, no mínimo, 20% o quantitativo de alunos nas turmas que atendem aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de acordo com o edital de matrículas do Município, durante toda a vigência do PME.

4.14- Garantir o repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, às matrículas efetivadas dos (as) estudantes da educação especial e AEE (atendimento Educacional Especializado) que recebem escolaridade e atendimento educacional especializado complementar e suplementar, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e decreto 7611 de 17 de novembro de 2011.

4.15- Criar e implantar na secretaria de educação do Município, o Núcleo (Coordenação, Seção, Equipe ou Departamento) de Educação Especial, com profissionais especialistas na área da educação especial com tal comprovação de formação e com experiência na área da educação especial, para apoiar e orientar os professores das escolas comuns com os (as) alunos (as) com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na educação básica, a partir do ano de 2016.

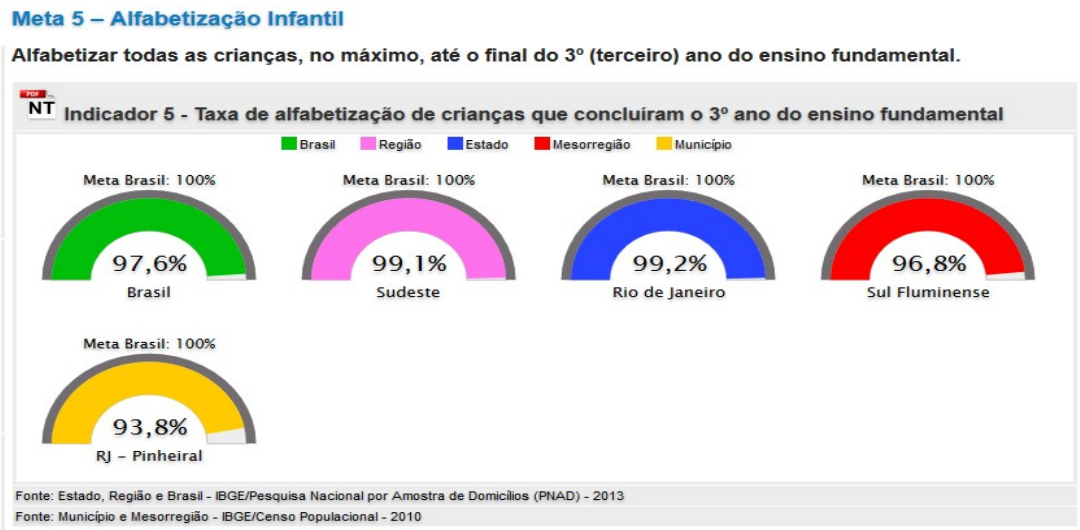
4.16- Promover, mediante comprovação médica, a oferta do atendimento pedagógico em ambientes hospitalares e domiciliares de forma a assegurar o acesso à Educação Básica e a atenção às necessidades educacionais especiais, que propicia o desenvolvimento e contribua para a construção do conhecimento desses educandos, até o último ano da vigência deste PME.

4.17- Oferecer a adoção do Sistema Braille de leitura, sorobã, orientação e mobilidade e o Programa Educacional de Vida Independente (PEVI) aos alunos cegos, conforme a demanda.

4.18- Promover, a partir de 2018, a intersetorialidade entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social, direitos humanos, entidades filantrópicas e Instituições comunitárias visando estreitar o apoio aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, a fim de assegurar a atenção integral ao longo da vida, buscando parceria com as famílias, com a finalidade de desenvolver modelos de atendimentos voltados à continuidade do atendimento escolar.

4.19- Promover, a partir de 2018, parcerias com instituições públicas, privadas ou filantrópicas, visando ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso à participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na Educação Básica.

Meta 5 – Alfabetização Infantil



META PME - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3° (terceiro) Ano do Ensino Fundamental.

ESTRATÉGIAS:

5.1- Elaborar ~~as~~ ações pedagógicas para a alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, de acordo com a metodologia proposta pela rede municipal de ensino de Pinheiral para a modalidade, com qualificação e valorização dos professores e com apoio pedagógico, a fim de garantir a alfabetização de todas as crianças até, no máximo, 7 anos de idade.

5.2- Propor e incentivar formação continuada dos professores da pré-escola e do ciclo de alfabetização de forma articulada, a partir de 2018.

5.3- Ampliar o número de turmas do Ciclo de Alfabetização, reduzindo o quantitativo de alunos, no edital de matrícula do município, por turma para, no máximo, 25 alunos para o primeiro ano, 28 alunos para o segundo ano e 30 alunos para o terceiro ano durante toda a vigência do PME.

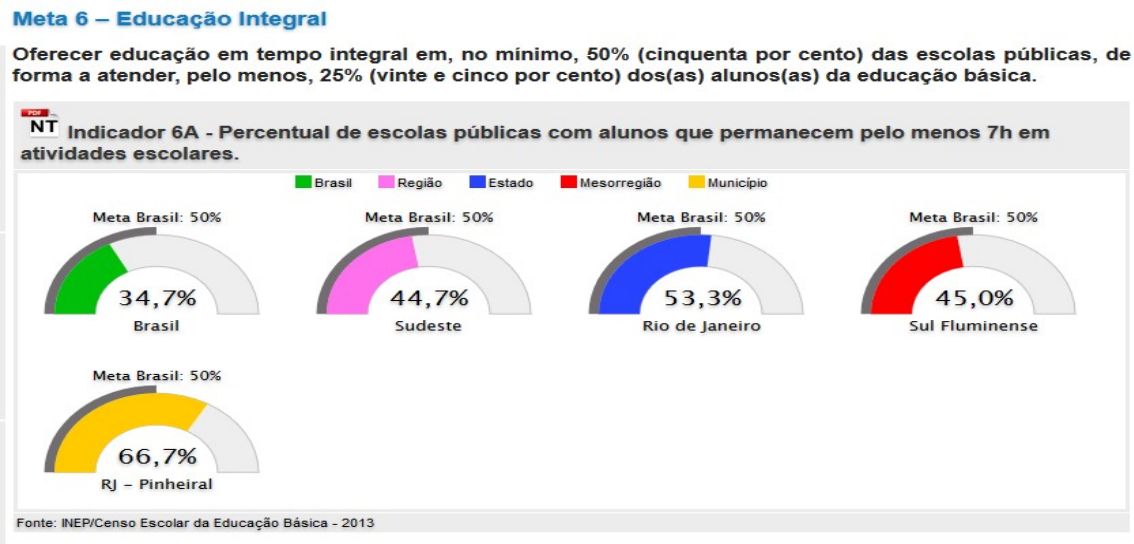
5.4- Implementar programas com vistas a alfabetização de crianças, assegurando que a metodologia e a proposta metodológica da rede municipal de educação para o ciclo de alfabetização seja garantida, bem como a diversidade de estratégias; garantindo que sejam utilizadas estratégias de diferentes métodos para os alunos com deficiência clinicamente comprovada e dificuldade acentuada de aprendizagem, seguindo os resultados no sistema de ensino, por iniciativa própria e em

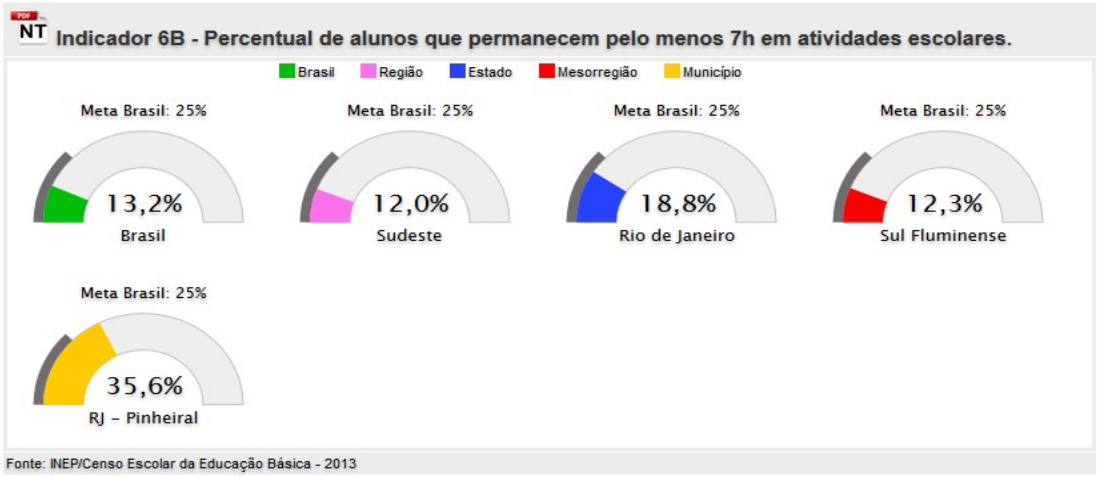
regime de colaboração com o governo federal, durante toda a vigência do PME.

5.5- Garantir as propostas e ações do PNAIC e demais programas do MEC, intensificando as condições necessárias para a execução das mesmas.

5.6- Promover a alfabetização dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, com ações integradas a participação da equipe multidisciplinar, dos professores e equipe do PNAIC, durante toda a vigência do PME.

Meta 6 – Educação Integral





META PME - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica.

ESTRATÉGIAS:

6.1- Ampliar, progressivamente, o tempo escolar de forma a atingir o mínimo de 7 horas diárias de atividades educativas a partir de estudos e mapeamentos dos espaços da implantação do tempo integral nas escolas da rede pública de ensino provendo-as de recursos humanos qualificados e recursos financeiros para custear suas ações, até ao final da vigência deste plano.

6.2- Captar, em regime de colaboração entre as Redes Municipal, Estadual e Federal e Iniciativa Privada, recursos para a estruturação e organização dos espaços para atender aos alunos em jornada ampliada, até o último ano de vigência deste PME.

6.3- Captar, em regime de colaboração entre Município, Estado e União, recursos para o programa de construção de escolas com o padrão arquitetônico oferecido pelo MEC e de mobiliários adequados para atendimento em tempo integral, dando prioridade às comunidades com maior número de crianças em situação de vulnerabilidade social, até o último ano de vigência deste PME.

6.4- Estabelecer medidas para otimizar o tempo de permanência de alunos na escola, bem como sua qualidade, direcionando a expansão da jornada para um currículo integrado onde deverão constar, além das atividades

curriculares, atividades recreativas, esportivas e culturais, até o último ano de vigência deste PME.

6.5- Incentivar a articulação da escola com diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, biblioteca, praça e parque, até o último ano de vigência deste PME.

6.6- Construir e reestruturar a parte física das escolas da Rede Pública de Ensino, atendendo as especificidades das etapas, modalidades e diversidades tendo em vistas a implantação do tempo integral nas escolas, até o último ano de vigência deste PME.

6.7- Implantar, no contraturno, cursos diversos ministrados por professores da Rede de Ensino, e quando necessário, contratar profissionais tendo parceria de outras entidades, sendo estes cursos de acordo com a viabilidade e compatibilidade dos educandos, até o último ano de vigência deste PME.

6.8- Buscar parcerias com empresas e instituições para realização de oficinas, visando atender e instrumentalizar nossos alunos para inseri-los no mercado de trabalho, até o último ano de vigência deste PME.

6.9- Ampliar a divulgação, utilizando os meios de comunicação disponíveis na cidade, da importância de Educação em tempo integral para a vida do aluno, até o último ano de vigência deste PME.

Meta 7 – IDEB(Aprendizado Adequado na Idade Certa)

META PNE - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

IDEB NACIONAL	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5.2	5.5	5.7	6.0
Anos finais do ensino fundamental	4.7	5.0	5.2	5.5
Ensino médio	4.3	4.7	5.0	5.2

Ideb Observado no Município	2005	2007	2009	2011	2013	2015
Anos iniciais do ensino fundamental	3.9	4.3	4.5	4.9	4.6	4.6
Anos finais do ensino fundamental	3.5	4.2	4.5	4.7	3.8	3.6
Ensino médio						

FONTE: MEC – INEP (atualizado em 05/09/2016)

IDEB
Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

IDEB - Resultados e Metas

Parâmetros da Pesquisa

Resultado:	Escola	**UF:**	RJ
Município:	PINHEIRAL	**Nome da Escola:**	Todas
Rede de ensino:	Municipal	**Série / Ano:**	Todas

4ª série / 5º ano

	Ideb Observado					Metas Projetadas							
Escola	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO ROBERTO SILVEIRA	3.8	4.5	3.9	4.3	3.5	3.9	4.2	4.6	4.9	5.2	5.5	5.7	6.0
E E M ALZIRA VARGAS DO AMARAL PEIXOTO	4.1	4.0	4.1	5.2	5.2	4.2	4.5	4.9	5.2	5.5	5.7	6.0	6.3
E E M MANOEL TEIXEIRA CAMPOS JUNIOR		4.2	5.3		5.3		4.4	4.7	5.0	5.3	5.6	5.8	6.1
E M MARIA DO CARMO FADUL FERREIRA	3.5	3.9	5.5	5.3	5.0	3.6	3.9	4.3	4.6	4.9	5.2	5.5	5.7
E M PAULO FREIRE				4.2	3.8				4.5	4.8	5.1	5.4	5.6
E M PROFESSORA DOMINGAS ALVES FERREIRA	4.7	4.8	4.2	5.5	***	4.8	5.1	5.5	5.7	6.0	6.2	6.5	6.7
E M ROSA CONCEICAO GUEDES	3.5	4.1	4.0	4.6	3.3	3.5	3.9	4.3	4.6	4.8	5.1	5.4	5.7
E M TRES POCOS	3.2	4.4	4.8		***	3.3	3.7	4.1	4.4	4.7	5.0	5.3	5.6

Obs:
* Número de participantes na Prova Brasil insuficiente para que os resultados sejam divulgados.
** Solicitação de não divulgação conforme Portaria Inep nº 304 de 24 de junho de 2013.
*** Sem média na Prova Brasil 2013: Não participou ou não atendeu os requisitos necessários para ter o desempenho calculado.
**** Não divulgado por solicitação da Secretaria/Escola devido a situações adversas no momento da aplicação.
Os resultados marcados em verde referem-se ao Ideb que atingiu a meta.

IDEB
Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

IDEB - Resultados e Metas

Parâmetros da Pesquisa

Resultado:	Escola	**UF:**	RJ
Município:	PINHEIRAL	**Nome da Escola:**	Todas
Rede de ensino:	Municipal	**Série / Ano:**	Todas

8ª série / 9º ano

	Ideb Observado					Metas Projetadas							
Escola	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO ROBERTO SILVEIRA	3.7	4.4	4.6	4.9	3.7	3.7	3.9	4.1	4.5	4.9	5.2	5.4	5.7
E M MARIA DO CARMO FADUL FERREIRA				4.4	3.2				4.7	4.9	5.2	5.4	5.7

Obs:
* Número de participantes na Prova Brasil insuficiente para que os resultados sejam divulgados.
** Solicitação de não divulgação conforme Portaria Inep nº 304 de 24 de junho de 2013.
*** Sem média na Prova Brasil 2013: Não participou ou não atendeu os requisitos necessários para ter o desempenho calculado.
**** Não divulgado por solicitação da Secretaria/Escola devido a situações adversas no momento da aplicação.
Os resultados marcados em verde referem-se ao Ideb que atingiu a meta.

IDEB
Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

IDEB - Resultados e Metas

Parâmetros da Pesquisa

Resultado:	Escola	**UF:**	RJ
Município:	PINHEIRAL	**Nome da Escola:**	Todas
Rede de ensino:	Estadual	**Série / Ano:**	Todas

8ª série / 9º ano

	Ideb Observado					Metas Projetadas							
Escola	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
CE CELIO BARBOSA ANCHITE	2.5	2.3	3.0	2.6	4.8	2.5	2.6	2.9	3.3	3.6	3.9	4.2	4.5
CIEP BRIZOLAO 291 DOM MARTINHO SCHLUDE	2.3	2.6	4.3	4.3	4.3	2.4	2.7	3.1	3.6	4.0	4.3	4.6	4.8

Obs:
* Número de participantes na Prova Brasil insuficiente para que os resultados sejam divulgados.
** Solicitação de não divulgação conforme Portaria Inep nº 304 de 24 de junho de 2013.
*** Sem média na Prova Brasil 2013: Não participou ou não atendeu os requisitos necessários para ter o desempenho calculado.
**** Não divulgado por solicitação da Secretaria/Escola devido a situações adversas no momento da aplicação.
Os resultados marcados em verde referem-se ao Ideb que atingiu a meta.

META PME - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o IDEB:

Meta Projetada para o Município	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5.3	5.5	5.8	6.1
Anos finais do ensino fundamental	4.8	5.0	5.3	5.5
Ensino médio	3.7	4.1	4.4	4.6

ESTRATÉGIAS:

7.1- Adotar programa de formação permanente com foco na capacitação dos professores para o uso pedagógico das tecnologias na escola durante a vigência do PME.

7.2- Promover e realizar estudo e análise dos dados referentes às avaliações externas municipais, estaduais e federais de todas as escolas do ensino fundamental e médio, para subsidiar a elaboração de plano de intervenção pedagógica para as escolas que não atingiram a meta do IDEB durante a vigência do PME.

7.3- Formular, durante a vigência do PME, em parceria com todos os profissionais da educação, as diretrizes curriculares municipais da Educação Infantil e Ensino Fundamental de acordo com a legislação vigente e orientações metodológicas específicas.

7.4- Garantir o cumprimento do Projeto Político Pedagógico da Rede Pública e Particular de Ensino, conforme as diretrizes curriculares nacionais para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental durante a vigência do PME.

7.5- Implantar, em regime de colaboração, quando necessário, com entes federativos, um programa de apoio pedagógico para correção de fluxo escolar, tendo em vista a redução da distorção idade/série dentro das escolas de Ensino Fundamental durante a vigência do PME.

7.6- Qualificar, durante a vigência do PME, o sistema de avaliação institucional e de aprendizagem da Rede Pública de Ensino, aperfeiçoando os mecanismos para acompanhamento pedagógico dos alunos como instrumento efetivo de planejamento, intervenção e gestão da política educacional da Unidade de Ensino.

7.7- Promover, durante a vigência do PME, o desenvolvimento de tecnologias educacionais e das práticas pedagógicas no sistema de ensino que assegurem a melhoria da aprendizagem e fluxo escolar.

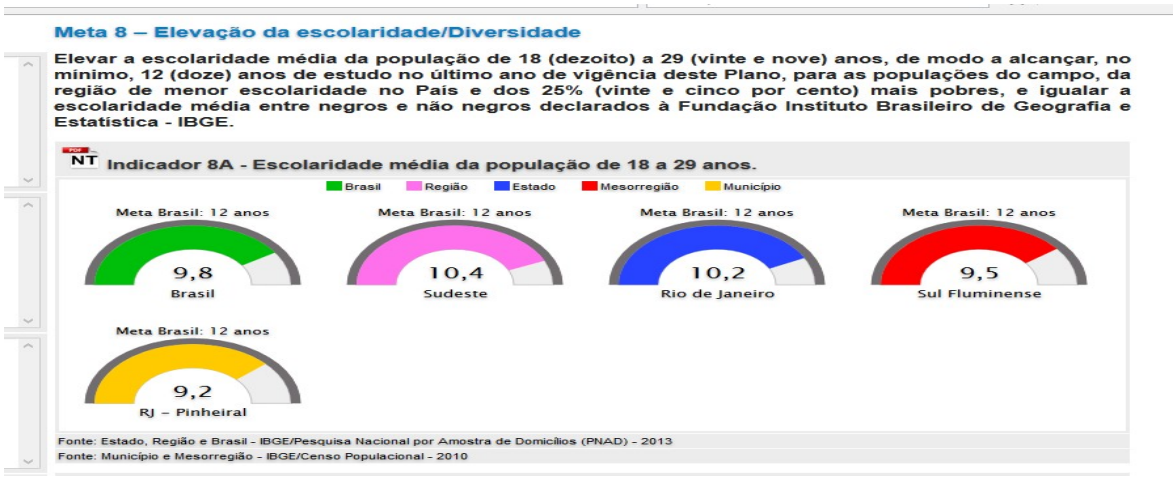
7.8- Garantir, durante a vigência do PME, a publicação das experiências existentes da educação municipal através da realização de encontros, palestras, seminários, congressos, revistas e jornais impressos/ digitais e publicações de livros.

7.9- Ofertar, por meio de programa de formação de gestores, a orientação para o uso dos recursos financeiros da transferência direta desses, destinados à escola, garantindo a participação do Conselho Escolar e Associação de Pais e Mestres, no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática durante a vigência do PME.

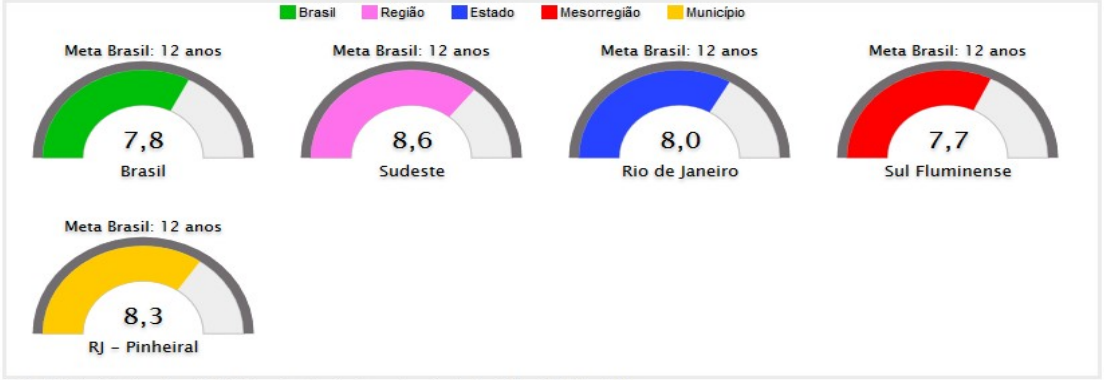
7.10- Assegurar nos currículos escolares, durante a vigência do PME, conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, garantindo a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.

7.11- Universalizar, durante a vigência do PME, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica, por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

Meta 8 – Elevação da Escolaridade/Diversidade

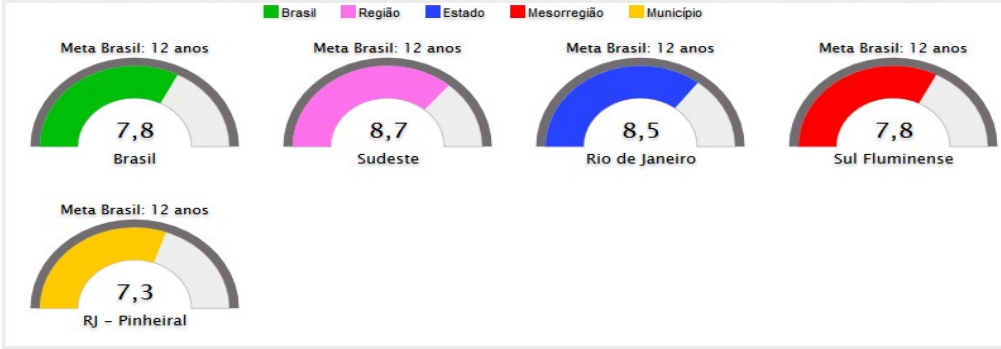


Indicador 8B - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural.



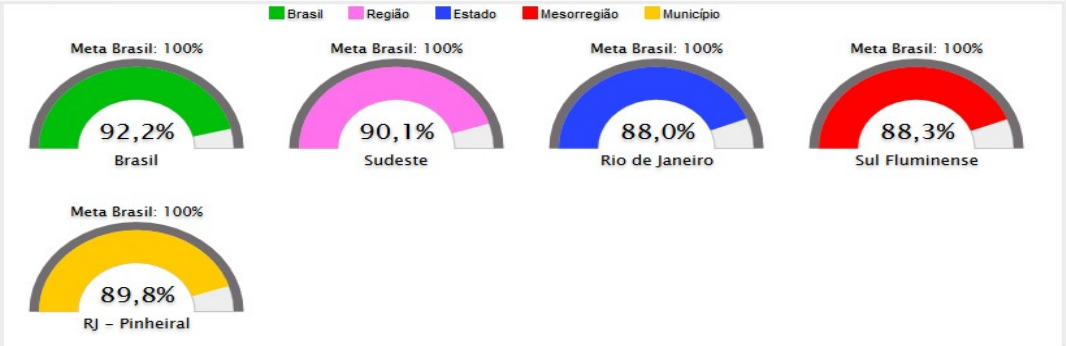
Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Indicador 8C - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Indicador 8D - Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

META PME - Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos , de modo a alcançar no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

ESTRATÉGIAS:

8.1- Implementar, até o final da vigência do PME, programas com a colaboração das esferas educacionais, que desenvolvam metodologias para priorizar o acompanhamento a estudantes com rendimento escolar atrasado considerando as especificidades da população apontada na meta.

8.2- Implementar no município parceria com as áreas de Assistência Social, Saúde, Conselho Tutelar e Ministério público o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, identificando motivos de afastamento e colaborando como sistema e rede de ensino na garantia de frequência e apoio a aprendizagem de maneira a estimular a ampliação de atendimento dos estudantes na rede pública referentes aos seguimentos populacionais considerados na meta.

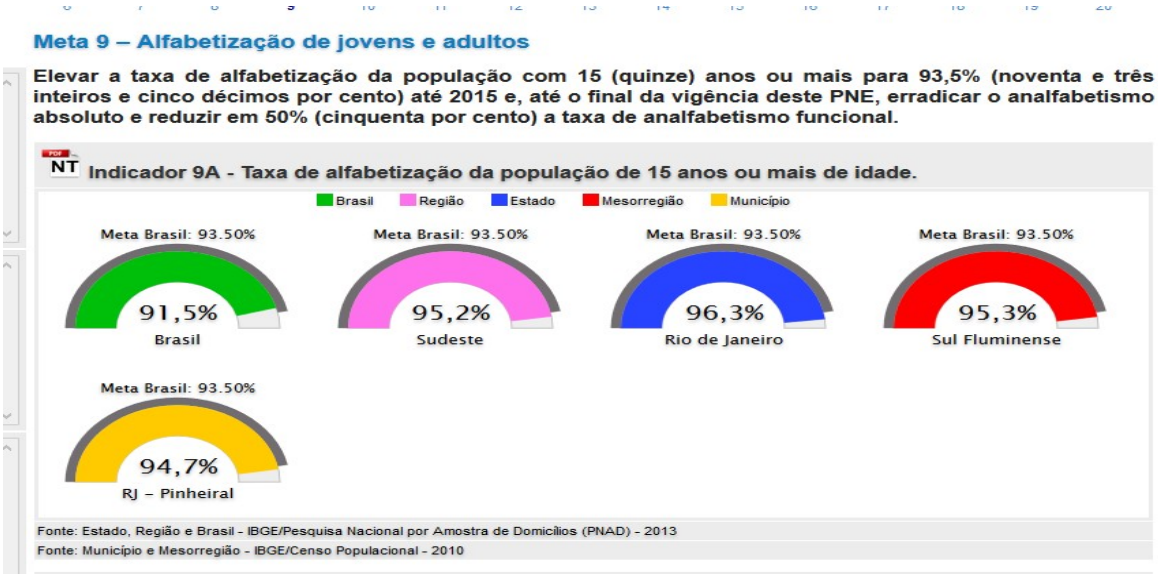
8.3- Garantir, a partir de 2016, sob a responsabilidade da rede de ensino, o apoio pedagógico aos estudantes, incluindo condições de infraestrutura adequada, materiais pedagógicos, equipamentos e tecnologias, laboratórios, bibliotecas e área de lazer e desporto em conformidade com a realidade local e as diversidades.

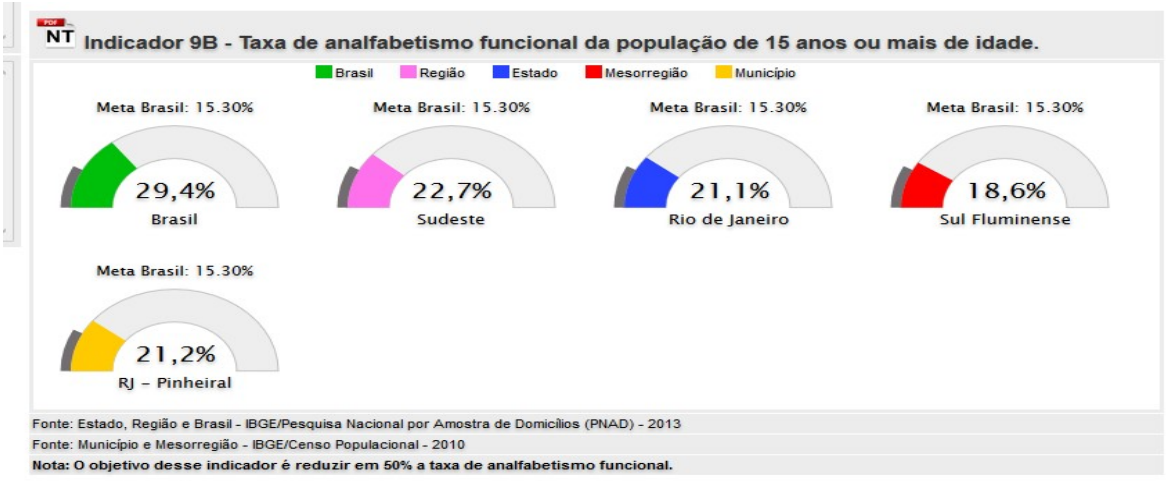
8.4- Assegurar, até o último ano de vigência do PME, em regime de colaboração entre as redes de ensino, formação permanente aos docentes e especialistas em temas contemporâneos, direitos humanos, contextos sociais, culturais e ambientais, fortalecendo a função social da educação como indutora de práticas de respeito ao outro e como propulsora de ações solidárias, auxiliando a comunidade escolar no enfrentamento dos preconceitos.

8.5- Institucionalizar, durante a vigência do PME, políticas públicas que garantam o acesso e formação continuada aos segmentos escolares, ampliando os espaços de reflexão nas referidas Unidades Escolares, que envolvam as famílias dos estudantes e profissionais de educação, docentes e não docentes, nas discussões sobre questões de direitos humanos.

8.6- Fomentar, durante toda a vigência do PME, a elaboração de proposta curricular que inclua como temas transversais dos direitos humanos de modo a efetivar as discussões sobre formas de superar e coibir as discriminações e os preconceitos.

Meta 9 – Alfabetização de Jovens e Adultos





META PME - Elevar a taxa de alfabetização da polução com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% até 2020 e, até o final da vigência desde PME, universalizando a alfabetização e reduzindo em 50% (cinqüenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS:

9.1- Prover a oferta de alfabetização na rede municipal através da modalidade EJA assegurando o acesso e permanência.

9.2- Garantir, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, a oferta gratuita de educação para jovens e adultos na modalidade EJA, objetivando o fortalecimento e o compromisso da Alfabetização como Política de Estado, viabilizando a continuidade do estudo a todos os estudantes que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.

9.3- Realizar formação específica para professores sobre inclusão e atendimento educacional especializado para educando da EJA com necessidades educacionais especiais.

9.4- Prover as escolas com EJA, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, de equipe pedagógica completa, de forma a fornecer suporte necessário para recepção e acompanhamento, objetivando a permanência e conclusão do processo de alfabetização e estudos.

9.5- Realizar, com a colaboração de Secretarias e outros Órgãos Federativos, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, diagnóstico de jovens e adultos com o Ensino Fundamental incompleto, identificando os números e as necessidades dos estudantes, para conhecer a demanda ativa por vagas, para assegurar e planejar adequadamente a oferta, respeitando a faixa etária, o turno, a viabilidade e o aspecto metodológico.

9.6- Realizar periodicamente, chamadas públicas regulares para Educação de Jovens e Adultos através de ampla divulgação e formas de busca ativa, em regime de colaboração e parcerias.

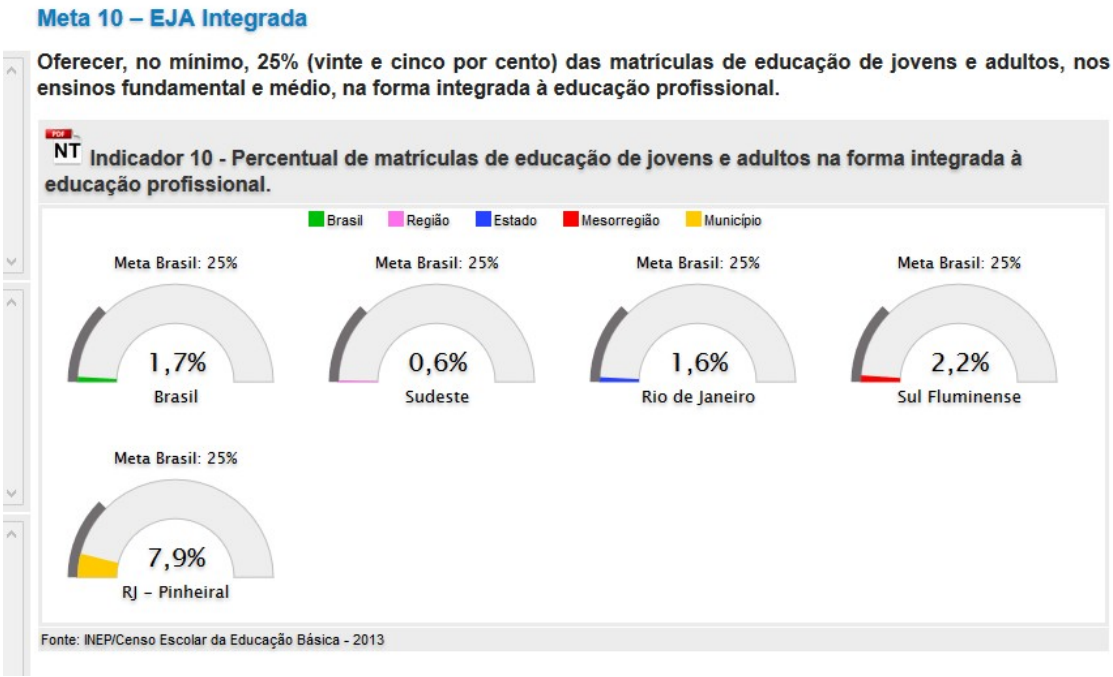
9.7- Desenvolver ações, que preparem os profissionais da educação que vão atuar na alfabetização de jovens e adultos, reduzindo a evasão escolar através de trabalho diferenciado e atrativo para conseguir atraí-los para a unidade escolar.

9.8- Implementar nas políticas de jovens e adultos as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de universalização da alfabetização, ao acesso às tecnologias educacionais e às atividades de recreação, cultura e

esporte, implementando também programa de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiências dos idosos e à inclusão dos temas: envelhecimento e estatuto do idoso.

9.9- Estabelecer programa permanentes em parcerias com entes federativos (União, Estado e Município) que garanta às escolas públicas de ensino fundamental a oferta de alfabetização de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a proposta de jovens e adultos.

Meta 10 – EJA Integrada à Educação Profissional



META PME - Oferecer, no mínimo, 25% das matriculas de educação de jovens e adultos, no ensino fundamental de forma integrada à educação profissional.

ESTRATÉGIAS:

10.1- Implantar programas de educação para trabalhadores, com a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, em regime de colaboração ou parceria com as demais redes públicas e instituições privadas de estudos,

que garantam uma educação integrada à educação profissional, no nível fundamental, para jovens e adultos.

10.2- Promover e coordenar, junto com o Estado, diagnóstico e avaliação, com divulgação dos resultados sobre as ações pedagógicas desenvolvidas pelos programas de jovens e adultos integrados à educação profissional, constituindo indicadores que servirão de instrumentos de verificação para o cumprimento da meta.

10.3- Elaborar meios de associar o ensino fundamental para jovens e adultos, aos cursos de formação profissional através de convênios com outros entes da federação e entidades profissionalizantes, articulado as políticas de jovens e adultos às ações afirmativas e solidárias de geração de trabalho e renda.

10.4- Fornecer formação continuada e permanente aos professores que atuam na educação jovens e adultos.

10.5- Diagnosticar as aptidões profissionais dos alunos da EJA, para implementar a parte do currículo que garantirá a iniciação profissionalizante, buscando parcerias.

Meta 11 – Educação Profissional



META PME - Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, garantindo a qualidade da oferta em pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

ESTRATÉGIAS:

11.1- Fortalecer parcerias com as Redes Estadual e Federal, para oferta de Educação Profissional de acordo com as demandas existentes, tendo como base o diagnóstico de identificação de vagas, garantindo acesso progressivo à Educação Profissional, sendo essa educação profissional presencial, semipresencial e à distância.

11.2- Instituir políticas objetivando a superação das desigualdades étnico raciais e regional no acesso e na permanência, na educação profissional técnica de nível médio nos setores público e privado, com adoção de políticas afirmativas, conforme disposto em lei, por meio de ações dos órgãos gestores – administrador e normativo.

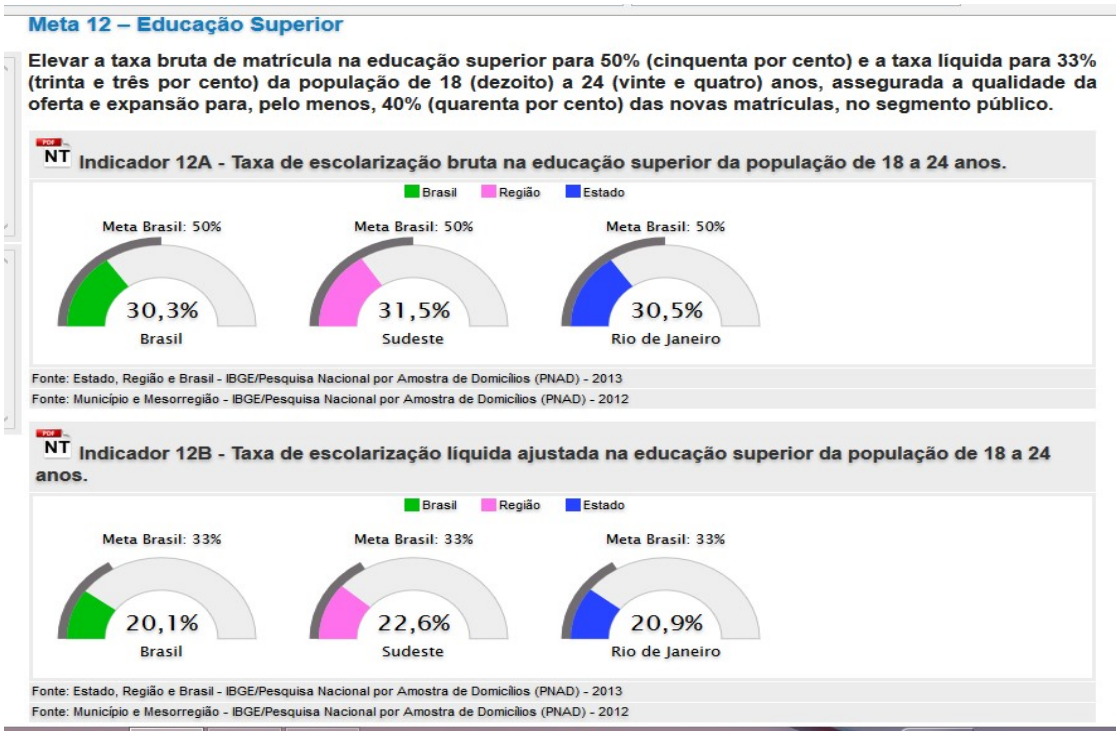
11.3- Ampliar sempre, que necessário, as matrículas da educação profissional integrada ao Ensino Médio, para as populações do campo, assegurando o atendimento em instituições públicas, aos beneficiários de programas de Assistência Social, Complementação de Renda e Economia Solidária, sob a responsabilidade do estado e de instituições federais.

11.4- Garantir, a oferta de educação profissional técnica de nível médio no setor público e privado, para as pessoas com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, com possibilidade de certificação em terminalidade específica.

11.5- Assegurar, a partir do primeiro ano de vigência deste plano, acessibilidade de comunicação, se necessário, por meio de língua brasileira de sinais (libras), com profissional devidamente habilitado, para apoio na comunicação em turmas regulares, possibilitando desta forma, o ingresso de estudantes surdos, nas escolas públicas e privadas de formação profissional.

11.6- Garantir que todos os cursos técnicos e/ou profissionalizantes disponham de aulas teóricas e práticas.

Meta 12 – Ensino Superior



META PME - Incentivar a expansão da oferta da educação pública superior no município, e elevar a taxa de matrícula para 33% da população de 18 a 24 anos, ofertando a, pelo menos 10% dos que comprovarem carência econômica, transporte universitário gratuito para municípios vizinhos, quando o município estiver cumprindo as metas previstas para os segmentos educacionais de sua competência.

ESTRATÉGIAS:

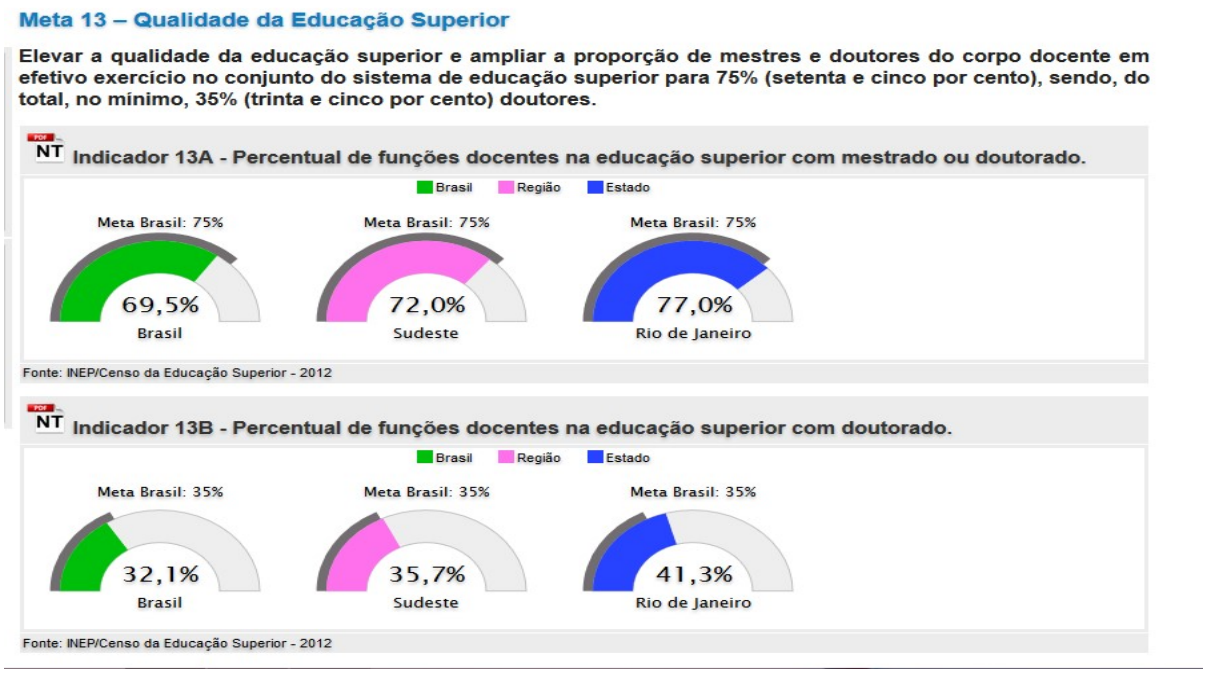
12.1- Divulgar os programas do Governo Federal como PROUNI, FIES, SISU junto às escolas de ensino médio do município, bem como a importância do ENEM.

12.2- Estabelecer convênios entre Município e universidades privadas dos municípios próximos, cooperando com a política de formação de profissionais de nível superior.

12.3- Recorrer ao Estado e à União, visando a ampliação da oferta de vagas, da rede estadual de educação superior, da Rede Estadual de Educação Profissional Científica e Tecnológica, do Consórcio CEDERJ e do Sistema Universidade Aberta do Brasil.

12.4- Identificar, no último ano de vigência deste PME, a demanda de alunos e possíveis alunos universitários que encontram no custo do transporte entre sua residência e a universidade um empecilho para se manter ou ingressar na universidade.

Meta 13 – Qualidade da Educação Superior



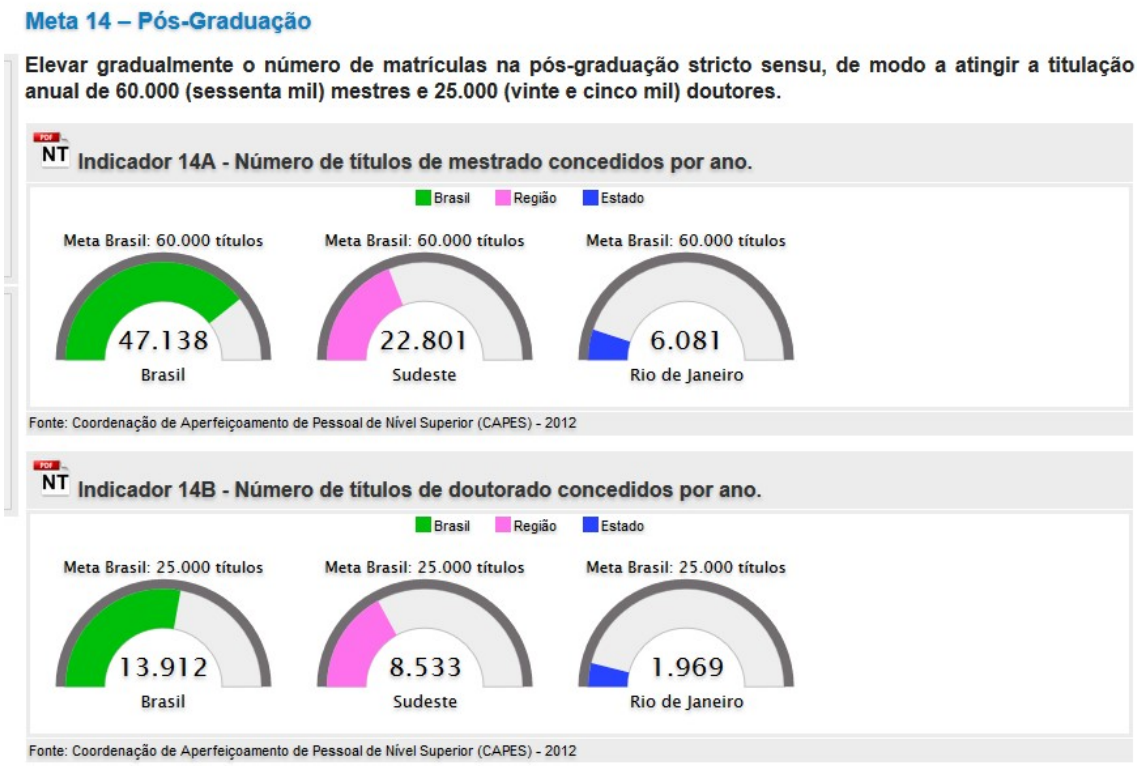
META PME - Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior incentivando as ações de parcerias na proposta da Meta Nacional.

ESTRATÉGIAS:

13.1- Buscar a integração do curso de licenciatura oferecido no município com demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos educadores a aquisição das qualificações necessárias a

conduzir o processo pedagógico de seus alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais e diversidades das pessoas com deficiência.

Meta 14 – Pós-Graduação



META PME: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, motivando a continuidade aos estudos.

ESTRATÉGIAS:

14.1- Incentivar programas de iniciação científica e tecnológica articulados com os programas de pós-graduação stricto sensu, de forma a estimular o aluno da graduação a dar continuidade aos estudos.

14.2- Buscar em polos próximos ao município cursos de pós-graduação Latu Sensu e Stricto Sensu na modalidade à distância.

14.3- Oferecer gratificação aos profissionais que estiverem cursando pós-graduação Latu e Stricto Sensu vinculando sua permanência na Rede por, no mínimo 3 (três) anos, para que o município colha os benefícios do crescimento profissional do docente, bem como a inserção da gratificação após a conclusão do curso.

14.4- Atribuir pontuação aos candidatos que possuem nível superior, previsto em edital de concurso, e dar gratificação aos profissionais de primeira fase que apresentarem licenciatura relacionada à área.

Meta 15 – Profissionais da Educação

META PNE: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1(um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

META PME: Criar meios para que todos os professores da educação básica tenham formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

15.1- Assegurar, após decorrido um ano de aprovação deste PME, política pública de formação continuada adequada a etapa de atuação do professor, inclusive em serviço, aos profissionais da educação da rede municipal.

15.2- Buscar parcerias e convênios com as instituições tendo por finalidade a oferta de formação continuada para docentes e não docentes, de acordo com a necessidade observada na rede.

15.3- Buscar convênios com as instituições de ensino superior para ofertar aos docentes com Licenciatura, conforme a sua área de atuação e formação, cursos de formação complementar.

15.4- Buscar parcerias com instituições que possam sediar cursos de formação inicial e continuada na modalidade EAD.

15.5- Oportunizar o acesso à plataforma eletrônica, divulgando as ofertas e as matrículas em cursos de formação, pós-graduação e extensão, a fim de aprimorar a formação dos profissionais da educação.

15.6- Aderir aos programas do MEC específicos para formação dos profissionais da Educação.

15.7- Buscar parcerias para Instalar no município um polo de educação à distância, bem como pré-vestibular social.

Meta 16 – Formação Continuada e Pós-Graduação de Professores

META PNE: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

META PME: Garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, incentivando que 50% dos professores concluam, até o último ano de vigência do PME, o nível de pós-graduação.

ESTRATÉGIAS:

16.1- Criar um portal eletrônico municipal para interação entre escolas, bem como para subsidiar a atuação dos professores, disponibilizando materiais, fóruns de discussão, até 1 ano de vigência do PME.

16.2- Buscar e incentivar a oferta de Pós-graduação Stricto Sensu, gratuita, através de convênios ou parcerias com instituições de ensino superior privado e público.

16.3- Buscar e incentivar a formação em nível de Pós-graduação Latu Sensu a 50% dos profissionais em educação e a 6% em nível pós-graduação Stricto Sensu até o final da vigência deste PME.

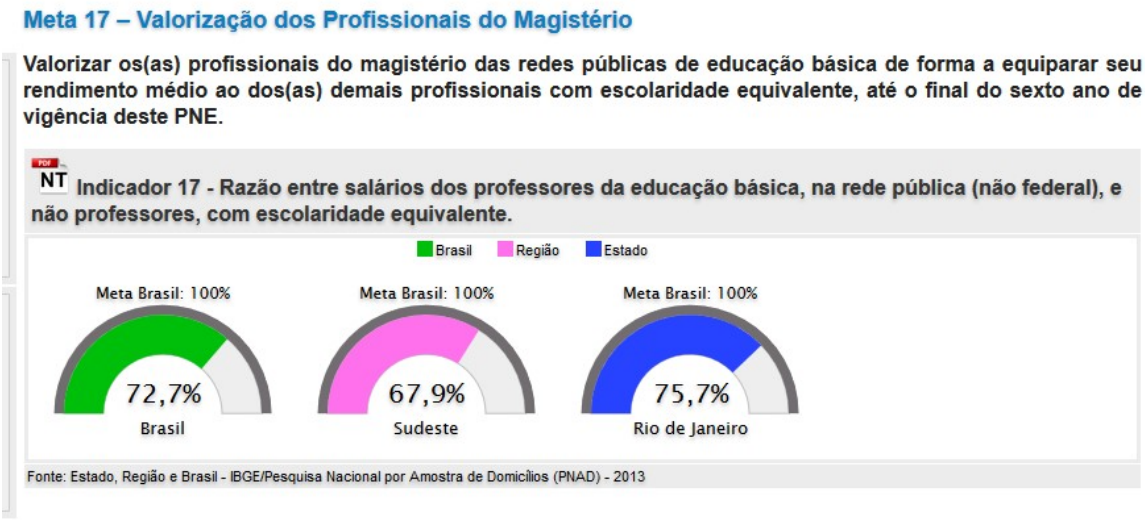
16.4- Criar uma política municipal de apoio e incentivo à cultura através da disponibilização de livros e outros materiais para os profissionais da educação.

16.5- Identificar e divulgar, a partir de informações contidas no Censo Escolar, demandas para oferta de cursos de Pós-graduação Latu Sensu e Stricto Sensu, no sentido de atender as demandas dos professores da educação básica que atuam em Pinheiral.

16.6- Buscar parcerias com as instituições que possam sediar, através de polo, cursos de formação inicial e continuada oferecidos na modalidade EAD.

16.7- Garantir o acesso à plataforma eletrônica, organizando a oferta às matrículas em curso de formação inicial, pós graduação e extensão, a fim de aprimorar a formação dos profissionais da educação.

Meta 17 – Valorização dos Profissionais do Magistério



META PME: Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica.

ESTRATÉGIAS:

17.1- Valorizar os profissionais do Magistério das Redes Públicas de Ensino, através da revisão salarial até o final de 2020, considerando o aumento no repasse dos recursos da União.

17.2- Implementar Plano de Carreira para os profissionais do magistério da rede pública de educação básica, observando os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar até o final de 2020.

Meta 18 – Planos de Carreira

META PNE – Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

META PME - Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica docentes e não docentes.

ESTRATÉGIAS:

18.1- Garantir preferencialmente o ingresso do funcionário do Magistério através de concurso público.

18.2- Garantir, até o final de vigência deste plano, que os profissionais docentes e não docentes, em sua maioria, sejam ocupantes de cargos prioritariamente efetivos, exceto por motivos emergenciais previstos em lei, não havendo cadastro reserva.

18.3- Criar fórum de discussão, tendo por finalidade assegurar a revisão do Plano de Carreira do Magistério a partir da data de vigência deste PME.

18.4- Assegurar, através de uma comissão nomeada e instalada, o acompanhamento do profissional em estágio probatório, a fim de fundamentar a decisão para efetivação ou não do mesmo.

Meta 19 – Gestão Democrática

META PNE - Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta

pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

META PME - Garantir condições para a continuidade do Processo de gestão democrática na educação, associada a critérios técnicos de méritos e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico para tanto.

ESTRATÉGIAS:

19.1- Esclarecer junto à comunidade escolar a importância do Conselho do FUNDEB, fortalecendo-o, a fim de garantir a sua efetividade.

19.2- Garantir condições, durante a vigência do plano, para a efetivação da gestão democrática nas escolas da rede municipal, promovendo o fortalecimento do conselho do FUNDEB, CAE e Conselho Municipal de Educação, considerando a descentralização de recursos e a ampliação dos mecanismos de autonomia financeira e administrativa, a participação da comunidade escolar na elaboração da Projeto Político Pedagógico e a transparência das ações efetuadas nas escolas.

19.3- Assegurar condições, no prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de aprovação deste plano, para o Fortalecimento do Conselho Municipal de Educação, do FUNDEB e CAE, disponibilizando os recursos adequados e equipamentos necessários para o seu funcionamento, inclusive com destinação de espaço próprio para a instalação de cada um destes conselhos junto a Secretaria Municipal de Educação, bem como fortalecer os Conselhos Escolares, a fim de promover a efetivação da gestão democrática , priorizando a descentralização de recursos e ampliação dos mecanismos de autonomia financeira, administrativa e pedagógica, garantindo a participação de toda a comunidade escolar na elaboração da proposta político pedagógica.

19.4- Criar mecanismos de avaliação interna e externa para a educação básica, em parceria com o sistema municipal, proporcionando a todos os segmentos da comunidade escolar participação efetiva neste processo com a finalidade de levantar subsídios para a promoção de melhorias e auxiliar as escolas nas questões administrativas, pedagógicas e financeiras, considerando as diretrizes curriculares nacionais em cada etapa e modalidade.

19.5- Fortalecer o Conselho Municipal de Educação garantindo, até a metade do prazo final de vigência deste Plano, recursos financeiros, dotação orçamentária definida, espaço físico adequado e próprio, junto a Secretaria Municipal de Educação, quadro de recursos humanos disponíveis,

equipamentos e meios de transporte para fiscalização e desempenho de suas funções.

19.6- Fortalecer os Conselhos de Alimentação Escolar e do FUNDEB, garantindo, recursos financeiros adequados, quadro de recursos humanos disponíveis, equipamentos e meios de transportes para fiscalização e desempenho de suas funções.

19.7- Fortalecer os Conselhos Escolares nas escolas públicas e incentivar a implementação nas escolas privadas.

19.8- Promover a formação de gestores, representantes dos Conselhos Escolares e das Associações de Pais e Mestres, visando a implementação, a qualificação da gestão democrática e sua efetivação.

19.9- Instituir através de ato legal, a partir da aprovação deste plano, Fórum para acompanhamento das metas e estratégias, efetivando o acompanhamento da execução do PME.

19.10- Desenvolver políticas de formação de equipes diretivas qualificando sua atuação na dimensão político pedagógica, administrativa e financeira, promovendo encontros semestrais e, sempre que necessário, extraordinariamente.

19.11- Fortalecer e estimular a participação de toda a comunidade escolar na construção do Projeto Político Pedagógico das escolas, criando mecanismos de chamamento e promovendo, inclusive, a avaliação deste documento para sua reorganização.

19.12- Fortalecer ações conjuntas, garantindo o acesso e a permanência do aluno na escola, realizando, inclusive, o recenseamento com parceria e chamada pública na educação obrigatória, conforme legislação vigente.

Meta 20 – Financiamento da Educação

META PNE - Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do país no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

META PME - Garantir os investimentos constitucionais previstos para a educação no Município, priorizando os novos recursos na melhoria da formação dos profissionais e da infraestrurura escolar, durante toda a vigência do PME.

ESTRATÉGIAS:

20.1- Criar parcerias com instituições públicas e privadas e demais segmentos da sociedade organizada, que possibilitem a captação de recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento da educação municipal, visando ao seu fortalecimento e avanço da qualidade.

20.2- Assegurar merenda escolar de qualidade para todos os níveis e modalidades de ensino na Educação Básica.

20.3- Garantir a conservação e a segurança dos prédios e monumentos públicos da rede municipal, por meios de recursos públicos, em regime de colaboração com as demais secretarias, entes da federação e parcerias com empresas privadas.

20.4- Garantir, a partir da publicação deste Plano, que as escolas prestem contas, anualmente, dos recursos recebidos pelo Governo Federal, devendo estas serem fixadas em local visível na própria Unidade Escolar interna e externamente.

Acompanhamento e Avaliação do Plano

Além do Fórum, este Plano Decenal Municipal de Educação será monitorado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação através de uma Equipe Técnica de Monitoramento, composta por, no máximo, 6 (seis) membros, e avaliado a cada dois anos pela Comissão de Avaliação, ambas nomeadas através de portaria, pelo Prefeito Municipal. Estas equipes terão por objetivo a realização das seguintes tarefas:

1. Equipe Técnica de Monitoramento:
 - Releitura detalhada do PME;
 - Preenchimento da Ficha de Monitoramento ou revisão quando a mesma já tiver sido preenchida em ano anterior;
 - Elaboração de Notas Técnicas que se fizerem necessárias
 - Entrega da Ficha de Monitoramento preenchida, documentos consultados e Notas Técnicas à Secretária Municipal de Educação;
 - Elaboração de relatório anual sobre o monitoramento do PME, após devolutiva da análise dos documentos citados acima pela Secretária Municipal de Educação, e encaminhamento do mesmo à Secretária para aprovação e encaminhamento ao Prefeito e à Comissão Coordenadora da Avaliação;
 - Elaboração da versão preliminar do PME de acordo com as Notas Técnicas;

- Envio da versão preliminar do PME à Secretária Municipal de Educação.

2. Comissão Coordenadora da Avaliação:
 - Leitura dos relatórios anuais de monitoramento;
 - Análise da versão preliminar do PME;
 - Realização de audiência pública (Conferência) sobre os resultados obtidos na avaliação do PME com apresentação das Notas Técnicas e da versão preliminar do PME;
 - Entrega do PME – Versão Final, resultante da Conferência Municipal de Educação à Secretária Municipal de Educação, que deverá encaminhá-lo ao Prefeito Municipal.